



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

- ATO Nº 02/86, DE 01 DE JULHO DE 1986 -

(Dispõe sobre os subsídios de Vereadores para vigorar no 2º semestre - de 1986).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1985, BAIXA O SEGUINTE ATO:

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985, fixa a remuneração de Vereadores em 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada pelo Município no exercício, cujo cálculo será efetuado semestralmente conforme inserido no artigo 2º da referida Lei Complementar;

CONSIDERANDO que de acordo com os balancetes contábeis fornecidos pela Prefeitura de janeiro a junho do corrente exercício, não registrou-se diferenças consideráveis em relação ao cálculo efetuado para remuneração de Vereadores no 1º semestre (Ato nº - 01/86);

CONSIDERANDO que a tendência da receita efetivamente a realizar-se no período de julho a dezembro de 1986, que servirá de base para a remuneração de Vereadores no 2º semestre do ano em curso não será muito diferente da arrecadada de janeiro a junho, que serviu de base para o mesmo procedimento do 1º semestre;

CONSIDERANDO finalmente que as eventuais diferenças oscilantes, se houver, poderá ser revista no final do exercício, resolve então, deixar permanecido para o 2º semestre, os mesmos valores estabelecidos para o 1º semestre de 1986, tendo como base de cálculo mensal a importância de Cz\$-460.000,00-(quatrocentos e sessenta mil cruzados), como receita efetivamente realizada que aplicado 4% (quatro por cento) destinadas a remuneração de Vereadores, resulta as cifras de Cz\$-18.400,00-(dezoito mil e quatrocentos cruzados), por mês, a ser distribuídas da seguinte forma:

- I - Parte fixa: Cz\$-705,05 mensais;
- II - Parte variável: Cz\$-1.339,38, sendo:
 - a)-Cz\$-1.309,38- por uma sessão ordinária no mês;
 - b)-Cz\$-10,00- para cada sessão extraordinária, até o limite de 03 (três) por mês.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



Câmara Municipal de Meridiano

ESTADO DE SÃO PAULO

Ato nº 02/86

fls.-02-

Sala das Sessões, 01 de julho de 1986.

Pedro Alberto Morandin
PRESIDENTE

Durval Feltrin
1º SECRETÁRIO

Aparecida Villa Pinhalves
2º SECRETÁRIO

Registrado em livro próprio e publicado com afixação no-
lugar público de costume nesta Câmara Municipal, na data su-
pra.

Hermenegildo Baldin
Responsável pelos serviços da Secretaria.